



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XIV - Edição nº 02006 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
406B34F2C02C8BBE89A2D904368050EB

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EXTRATO - TERMO ADITIVO ATA SRP 06-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02-2025
- DECRETO Nº 070/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
- DECRETO Nº 071/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO: ATA SRP 08/2025 **Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 16.445.876/0001-81. **EMPRESA CONTRATADA:** TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ 58.613.526/0001-27. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, como apitos, bolas para as diversas modalidades esportivas, cartões, bandeiras, uniformes/camisas para equipes de organização e uniforme/kit para arbitragem, redes, brindes, troféus e diversos outros materiais, visando fomentar as atividades culturais e esportivas e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA. **DO ADITIVO:** Prorrogando sua VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2026 estendendo até 16/07/2027, podendo ser prorrogado, na forma do parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
035B3ADE046362A8256F2F901D4F5217

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 070/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA do Município de Mulungu do Morro, para o período de 2026 a 2029, estabelece sua governança e os mecanismos de monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade absoluta compreende, entre outros aspectos, a primazia de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas à proteção da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e adota a doutrina da proteção integral como fundamento das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO que as demandas relacionadas à infância e à adolescência possuem caráter multidimensional e exigem atuação planejada, contínua, integrada e articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública e as instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade e a transversalidade constituem diretrizes essenciais para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, saneamento, infraestrutura, meio ambiente, direitos humanos e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da participação social, do controle social e da escuta qualificada de crianças e adolescentes na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas que lhes são destinadas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 016/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Mulungu do Morro para o quadriênio 2026–2029, contemplando programas, objetivos, ações, indicadores e metas relacionados à promoção e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Mulungu do Morro ao Selo UNICEF, Edição 2025–2028, bem como os critérios e as orientações metodológicas estabelecidos na Nota Técnica nº 02 do Eixo III para a institucionalização, a implementação e o monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de institucionalizar instrumento de planejamento e gestão capaz de integrar programas, ações, indicadores e metas destinados à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA do Município de Mulungu do Morro, para o período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 1º A ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação, integração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º O Anexo Único integra este Decreto para todos os efeitos e contém o diagnóstico, os objetivos, as diretrizes, os eixos estratégicos, os programas, as ações, os indicadores, as metas e os mecanismos de monitoramento e avaliação da Agenda.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade assegurar a prioridade absoluta da infância e da adolescência no planejamento e na atuação governamental, mediante a integração das políticas públicas, o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e a ampliação do acesso a serviços públicos de qualidade.

Art. 3º São objetivos da ATCA:

- I – promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes;
- II – integrar e articular as políticas públicas municipais relacionadas à infância e à adolescência;
- III – fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – prevenir e enfrentar situações de violência, abuso, exploração, negligência, discriminação e demais formas de violação de direitos;
- V – ampliar e qualificar o acesso às políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, saneamento, infraestrutura e demais políticas públicas essenciais;
- VI – fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- VII – reduzir desigualdades sociais, econômicas e territoriais que afetem crianças, adolescentes e suas famílias;
- VIII – promover a equidade, a inclusão social, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos humanos;
- IX – incentivar o protagonismo, a participação cidadã e a escuta qualificada de crianças e adolescentes;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



X – aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, financiamento, monitoramento, avaliação, transparência e controle social das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A implementação da ATCA observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – prioridade absoluta à infância e à adolescência;
- II – proteção integral e garantia de direitos;
- III – respeito à dignidade, à liberdade e à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;
- IV – intersetorialidade e transversalidade das políticas públicas;
- V – equidade, inclusão social e respeito à diversidade;
- VI – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência e violação de direitos;
- VII – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- VIII – territorialização das ações e consideração das desigualdades sociais e territoriais;
- IX – participação social, controle social e protagonismo de crianças e adolescentes;
- X – planejamento e gestão orientados por indicadores, metas e resultados;
- XI – transparência e ampla divulgação dos resultados;
- XII – cooperação entre o Poder Público, os conselhos, a sociedade civil e as instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º A ATCA será desenvolvida com fundamento nos seguintes eixos estratégicos:

- I – Assistência Social, Proteção Integral e Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária;
- II – Educação, Informação, Acesso, Permanência e Aprendizagem;
- III – Saúde Integral da Criança e do Adolescente;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IV – Água, Saneamento, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Infraestrutura;

V – Esporte, Cultura, Lazer e Participação Cidadã;

VI – Equidade, Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão executados de forma integrada, observadas as competências legais e administrativas de cada órgão, entidade, conselho ou instituição participante.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 6º A implementação da ATCA será realizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma integrada e articulada, observadas as respectivas competências.

§ 1º Compete aos órgãos e entidades responsáveis pelas ações previstas na Agenda:

I – executar os programas, projetos, serviços e ações relacionados às respectivas áreas de atuação;

II – incorporar as prioridades da ATCA aos instrumentos de planejamento setorial;

III – indicar os responsáveis técnicos pelo acompanhamento das ações, dos indicadores e das metas;

IV – produzir, sistematizar e disponibilizar os dados necessários ao monitoramento e à avaliação;

V – promover a articulação com os demais órgãos e instituições da rede de proteção;

VI – informar dificuldades, riscos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das metas;

VII – propor medidas corretivas e ações de aperfeiçoamento.

§ 2º Os órgãos e entidades municipais deverão prestar as informações solicitadas para o monitoramento da Agenda nos prazos e nas condições estabelecidos pelo Comitê Intersetorial de que trata este Decreto.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 7º A ATCA integra os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal e deverá orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.

§ 1º Os programas, as ações, os indicadores e as metas da Agenda deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os planos setoriais vigentes.

§ 2º A elaboração e a revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município deverão considerar as prioridades estabelecidas na ATCA, observadas as normas de direito financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instância de articulação, acompanhamento e avaliação da execução da ATCA.

Art. 9º O Comitê Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes:

- I – do Gabinete do Prefeito;
- II – do órgão municipal responsável pelo planejamento e orçamento;
- III – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – da Secretaria Municipal de Educação;
- V – da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de cultura, esporte e lazer;
- VII – dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de infraestrutura, saneamento e meio ambiente;
- VIII – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IX – do Conselho Tutelar;
- X – do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



XI – de outros órgãos, conselhos, entidades e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, quando convidados.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e orçamento, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º A portaria de designação poderá indicar o órgão responsável pela secretaria-executiva do Comitê e disciplinar sua organização interna.

§ 4º A participação do CMDCA, do Conselho Tutelar e do NUCA observará suas competências, atribuições e autonomias institucionais, não implicando subordinação administrativa ao Poder Executivo.

§ 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. Compete ao Comitê Intersetorial:

I – acompanhar a implementação das ações previstas na ATCA;

II – monitorar a evolução dos indicadores e o cumprimento das metas;

III – promover a articulação entre os órgãos e as políticas públicas envolvidas;

IV – consolidar e analisar os dados e as informações encaminhados pelos órgãos responsáveis;

V – identificar dificuldades, riscos, lacunas ou situações que possam comprometer a execução da Agenda;

VI – propor medidas corretivas e recomendações para o aperfeiçoamento das ações;

VII – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

VIII – promover a participação do CMDCA, do Conselho Tutelar, do NUCA e da sociedade civil no acompanhamento da Agenda;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- IX – fomentar a escuta e a participação de crianças e adolescentes;
- X – propor a revisão ou a atualização da ATCA, quando necessária;
- XI – assegurar a transparência e a divulgação dos resultados alcançados;
- XII – exercer outras atribuições relacionadas ao monitoramento e à avaliação da Agenda.

Art. 11. O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada semestre;
- II – extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata.

§ 2º O Comitê poderá instituir grupos técnicos ou temáticos para análise de matérias específicas.

§ 3º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12. O monitoramento da ATCA será realizado de forma contínua, com avaliações semestrais e consolidação anual dos resultados.

§ 1º O monitoramento considerará, no mínimo:

- I – as ações executadas;
- II – os indicadores definidos;
- III – as metas estabelecidas;
- IV – os prazos de execução;
- V – as fontes de informação;
- VI – os órgãos responsáveis;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VII – os resultados alcançados;

VIII – as dificuldades verificadas e as providências adotadas.

§ 2º Sempre que tecnicamente possível, os dados deverão ser desagregados por faixa etária, sexo, raça ou cor, deficiência, território e outros critérios relevantes para a identificação de desigualdades.

Art. 13. O Comitê Intersetorial elaborará relatório anual de monitoramento e avaliação da ATCA, contendo, no mínimo:

I – a descrição das ações executadas;

II – a evolução dos indicadores;

III – o grau de cumprimento das metas;

IV – os resultados alcançados;

V – as dificuldades e os riscos identificados;

VI – as medidas corretivas adotadas ou propostas;

VII – as recomendações para o exercício subsequente.

§ 1º O relatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, ao CMDCA e aos órgãos responsáveis pela execução das ações.

§ 2º O relatório será divulgado nos meios oficiais de transparência do Município, resguardadas as informações protegidas por sigilo e a proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes.

Art. 14. A participação de crianças e adolescentes no acompanhamento e na avaliação da Agenda será promovida por meio do NUCA, de fóruns, consultas, reuniões, escutas qualificadas ou outros mecanismos adequados às respectivas faixas etárias.

Parágrafo único. As contribuições apresentadas pelas crianças e pelos adolescentes deverão ser registradas e consideradas no processo de avaliação e revisão da Agenda.

CAPÍTULO VI

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DO FINANCIAMENTO

Art. 15. As ações previstas na ATCA serão financiadas por:

I – dotações consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

II – recursos dos fundos públicos legalmente constituídos;

III – transferências constitucionais, legais e voluntárias;

IV – convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

V – emendas parlamentares;

VI – doações e demais fontes legalmente admitidas.

§ 1º A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de direito financeiro e as competências dos respectivos órgãos e fundos.

§ 2º A instituição da ATCA não implica criação automática de despesa nem dispensa a observância das exigências legais e orçamentárias aplicáveis à execução de cada ação.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Agenda poderá ser revista ou atualizada durante sua vigência, quando necessário:

I – à adequação aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município;

II – à atualização de indicadores e metas;

III – à incorporação de novas prioridades ou ações;

IV – à correção de inconsistências identificadas no monitoramento;

V – ao atendimento de alterações normativas ou de orientações técnicas supervenientes.

§ 1º A proposta de revisão será fundamentada pelo Comitê Intersetorial e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 2º As alterações que modifiquem o conteúdo do Anexo Único serão formalizadas por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à implementação, ao monitoramento e à avaliação da ATCA.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos o Comitê Intersetorial e os órgãos técnicos competentes, quando necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9936FD2BEE770BD6C6AB0793D6A09C73

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO ÚNICO AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA PERÍODO 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Mulungu do Morro.

A Agenda consolidada, em perspectiva intersetorial, os programas, objetivos, ações, indicadores e metas constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026–2029 que possuem impacto direto ou indireto sobre a população infantojuvenil, articulando-os às políticas setoriais de assistência social, educação, saúde, saneamento, infraestrutura, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, direitos humanos e inclusão social.

Sua instituição decorre do reconhecimento de que as necessidades de crianças e adolescentes possuem caráter multidimensional e não podem ser enfrentadas de forma isolada por uma única política pública. A efetivação da proteção integral exige atuação coordenada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, os conselhos de direitos, o Conselho Tutelar, as instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil.

A ATCA encontra-se fundamentada no princípio constitucional da prioridade absoluta e nas disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, constituindo mecanismo de integração entre planejamento, orçamento, execução, monitoramento e controle social das políticas públicas municipais.

Considerando que o Plano Plurianual do Município possui vigência de 2026 a 2029 e que o ciclo do Selo UNICEF corresponde ao período de 2025 a 2028, a presente Agenda compatibiliza os respectivos instrumentos, preservando a vigência, os programas, as ações, os indicadores e as metas estabelecidos no planejamento municipal.

A Agenda deverá orientar a atuação dos órgãos municipais durante todo o seu período de vigência, permitindo o acompanhamento sistemático das ações executadas, a aferição dos

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



resultados alcançados, a identificação de desigualdades e a adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos:

- I – Constituição Federal, especialmente os arts. 6º, 203, 204, 205, 208 e 227;
- II – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- IV – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V – Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- VII – Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
- VIII – Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- IX – Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- X – Plano Plurianual do Município de Mulungu do Morro para o quadriênio 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 016/2025;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



XI – planos municipais e demais instrumentos setoriais relacionados às políticas destinadas às crianças e aos adolescentes;

XII – orientações metodológicas e critérios técnicos do Selo UNICEF – Edição 2025–2028.

3. OBJETIVO GERAL

Assegurar a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do Município de Mulungu do Morro, com observância do princípio da prioridade absoluta, mediante o fortalecimento da gestão pública, a integração intersetorial das políticas municipais, a ampliação do acesso a serviços públicos de qualidade e a redução das desigualdades sociais e territoriais.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

I – fortalecer a atuação integrada dos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – ampliar e qualificar o acesso das crianças, dos adolescentes e de suas famílias às políticas públicas essenciais;

III – prevenir e enfrentar situações de violência, abuso, exploração, negligência, discriminação e demais formas de violação de direitos;

IV – promover condições adequadas ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural das crianças e dos adolescentes;

V – ampliar o acesso à educação, assegurar a permanência escolar e promover a melhoria da aprendizagem;

VI – fortalecer as ações de promoção, prevenção, proteção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente;

VII – prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VIII – promover a inclusão das crianças e dos adolescentes com deficiência e o atendimento adequado às suas necessidades específicas;

IX – reduzir desigualdades sociais, econômicas, territoriais, raciais e de acesso aos serviços públicos;

X – ampliar as oportunidades de acesso ao esporte, à cultura, ao lazer e à participação cidadã;

XI – assegurar a escuta e a participação de crianças e adolescentes na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas;

XII – aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, financiamento, monitoramento, avaliação, transparência e controle social das ações destinadas à infância e à adolescência.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A implementação da ATCA observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – prioridade absoluta à infância e à adolescência;

II – proteção integral e garantia de direitos;

III – respeito à dignidade e à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;

IV – universalidade do acesso às políticas públicas;

V – intersetorialidade e transversalidade das ações governamentais;

VI – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência e violação de direitos;

VII – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

VIII – equidade e redução das desigualdades sociais e territoriais;

IX – promoção da igualdade racial e enfrentamento de todas as formas de discriminação;

X – inclusão e acessibilidade das crianças e dos adolescentes com deficiência;

XI – respeito à diversidade;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



XII – territorialização das ações e consideração das particularidades das comunidades urbanas e rurais;

XIII – participação social e controle social;

XIV – escuta qualificada e protagonismo de crianças e adolescentes;

XV – planejamento e gestão orientados por indicadores, metas e resultados;

XVI – transparência e publicidade dos resultados;

XVII – cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil, os conselhos e as instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente encontra-se organizada nos seguintes eixos estratégicos:

I – Assistência Social, Proteção Integral e Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária;

II – Educação, Informação, Acesso, Permanência e Aprendizagem;

III – Saúde Integral da Criança e do Adolescente;

IV – Água, Saneamento, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Infraestrutura;

V – Esporte, Cultura, Lazer e Participação Cidadã;

VI – Equidade, Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão.

Os eixos serão desenvolvidos de forma integrada, mediante a identificação dos programas do Plano Plurianual a eles relacionados e a definição das respectivas ações, indicadores, metas, órgãos responsáveis e fontes de verificação.

7. DIAGNÓSTICO E PRINCIPAIS DESAFIOS

A definição das prioridades da ATCA considera os dados constantes dos instrumentos de planejamento municipal, os registros administrativos das políticas setoriais e as

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



informações produzidas pelos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A análise da realidade municipal evidencia a necessidade de atuação prioritária sobre os seguintes desafios:

- I – vulnerabilidade socioeconômica de famílias com crianças e adolescentes;
- II – ocorrência de situações de violência física, psicológica e sexual, negligência e outras formas de violação de direitos;
- III – necessidade de fortalecimento da atuação preventiva e protetiva da rede socioassistencial;
- IV – exposição de crianças e adolescentes ao trabalho infantil e a outras situações de risco;
- V – fragilização dos vínculos familiares e comunitários;
- VI – necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- VII – necessidade de acompanhamento sistemático das famílias inscritas no Cadastro Único que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- VIII – necessidade de fortalecimento da articulação entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, CMDCA e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- IX – necessidade de ampliação do acesso à educação infantil, especialmente às vagas em creche;
- X – necessidade de assegurar a permanência escolar, prevenir o abandono e elevar os níveis de aprendizagem;
- XI – necessidade de ampliar as ações de educação integral, inclusão educacional e acessibilidade das unidades escolares;
- XII – necessidade de fortalecimento das ações de atenção integral à saúde, imunização, alimentação e nutrição, saúde mental e prevenção da gravidez na adolescência;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



XIII – necessidade de melhoria do acesso à água potável, ao saneamento básico e à infraestrutura adequada nos equipamentos públicos frequentados por crianças e adolescentes;

XIV – insuficiência de oportunidades permanentes de acesso ao esporte, à cultura e ao lazer;

XV – baixa participação de adolescentes nos espaços de discussão, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

XVI – necessidade de aprimoramento dos processos de produção de dados, monitoramento, avaliação e transparência das ações destinadas à infância e à adolescência.

Os indicadores, as respectivas linhas de base e as fontes oficiais de informação deverão ser consolidados pelos órgãos responsáveis por ocasião da implementação e do primeiro ciclo de da Agenda, observadas as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026–2029.

8. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constituem instrumentos permanentes de gestão destinados a acompanhar a execução das ações previstas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar os resultados alcançados e subsidiar o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

A estratégia de monitoramento observará os princípios da eficiência administrativa, da transparência, da gestão baseada em evidências, da integração intersetorial, da participação social e da melhoria contínua da atuação governamental.

8.1 Objetivos do Monitoramento

O monitoramento da Agenda tem por objetivos:

I – acompanhar a execução das ações previstas em cada eixo estratégico;

II – verificar a evolução dos indicadores definidos nesta Agenda;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



III – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e nos demais instrumentos de planejamento correlacionados;

IV – identificar fatores que dificultem ou comprometam a implementação das ações;

V – subsidiar a tomada de decisões pelos gestores públicos;

VI – orientar a revisão de estratégias, prioridades e ações governamentais;

VII – fortalecer a transparência administrativa e o controle social;

VIII – produzir informações qualificadas para subsidiar a elaboração dos instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

8.2 Responsabilidades

O monitoramento será desenvolvido de forma integrada pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações previstas nesta Agenda.

Compete às Secretarias Municipais e aos demais órgãos envolvidos:

I – executar as ações sob sua responsabilidade;

II – produzir e manter atualizados os indicadores correspondentes;

III – encaminhar periodicamente as informações ao Comitê Intersetorial;

IV – justificar eventuais desvios, atrasos ou dificuldades na execução das ações;

V – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas.

Compete ao Comitê Intersetorial:

I – consolidar os dados encaminhados pelos órgãos responsáveis;

II – analisar a evolução dos indicadores;

III – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento;

IV – apresentar recomendações aos órgãos executores;

V – promover reuniões de avaliação e acompanhamento;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VI – propor, quando necessário, a revisão das estratégias de implementação da Agenda.

8.3 Instrumentos de Monitoramento

O acompanhamento da Agenda será realizado mediante utilização, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- I – indicadores definidos nesta Agenda e no Plano Plurianual;
- II – relatórios de execução das Secretarias Municipais;
- III – sistemas oficiais de informação das políticas públicas;
- IV – relatórios dos Conselhos Municipais;
- V – informações produzidas pelo Conselho Tutelar;
- VI – informações produzidas pelo NUCA;
- VII – atas das reuniões do Comitê Intersetorial;
- VIII – relatórios de visitas técnicas, inspeções e avaliações institucionais;
- IX – demais documentos considerados relevantes para aferição dos resultados.

8.4 Periodicidade

O monitoramento observará, preferencialmente, o seguinte ciclo:

- I – acompanhamento contínuo da execução das ações;
- II – consolidação semestral dos indicadores;
- III – elaboração de relatório anual de avaliação;
- IV – revisão periódica das estratégias sempre que necessária.

A periodicidade poderá ser ajustada pelo Comitê Intersetorial em razão da natureza dos indicadores, da disponibilidade das bases de dados ou de necessidades específicas identificadas durante a execução da Agenda.

8.5 Indicadores

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Os indicadores utilizados para avaliação da Agenda deverão observar, sempre que possível, os seguintes critérios:

- I – objetividade;
- II – confiabilidade;
- III – comparabilidade;
- IV – disponibilidade periódica;
- V – mensurabilidade;
- VI – relevância para a formulação das políticas públicas;
- VII – compatibilidade com os instrumentos oficiais de planejamento.

Sempre que tecnicamente possível, os indicadores serão apresentados de forma desagregada por faixa etária, sexo, raça ou cor, deficiência, território e outros recortes que permitam identificar desigualdades e orientar a atuação do Poder Público.

8.6 Avaliação dos Resultados

A avaliação considerará, entre outros aspectos:

- I – o grau de execução das ações previstas;
- II – o cumprimento das metas estabelecidas;
- III – a evolução dos indicadores;
- IV – a eficiência da atuação intersetorial;
- V – a efetividade das políticas públicas implementadas;
- VI – os impactos observados sobre as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- VII – a necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de implementação.

8.7 Relatório Anual de Monitoramento

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Ao final de cada exercício será elaborado Relatório Anual de Monitoramento da Agenda, contendo, no mínimo:

- I – ações executadas durante o período;
- II – análise da evolução dos indicadores;
- III – avaliação do cumprimento das metas;
- IV – principais resultados alcançados;
- V – dificuldades verificadas durante a execução;
- VI – medidas corretivas adotadas ou recomendadas;
- VII – prioridades para o exercício subsequente.

O relatório será submetido ao Comitê Intersetorial e disponibilizado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos responsáveis pela execução da Agenda e aos demais mecanismos de controle social, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

8.8 Revisão da Agenda

Os resultados do monitoramento poderão subsidiar a atualização da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente durante sua vigência, sempre que identificada a necessidade de adequação de indicadores, metas, estratégias ou ações, observada a compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

EIXO I

ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO INTEGRAL E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

9.1 Finalidade

Fortalecer a política municipal de assistência social como instrumento de promoção da proteção integral de crianças e adolescentes, mediante a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, o atendimento às situações de violação de direitos e a consolidação da atuação integrada da rede municipal de proteção.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



A implementação deste eixo observará os princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da proteção social não contributiva, da intersetorialidade e da prioridade absoluta, assegurando atuação articulada entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas municipais.

9.2 Objetivos Estratégicos

Constituem objetivos estratégicos deste eixo:

- I – fortalecer a Proteção Social Básica como instrumento de prevenção das vulnerabilidades sociais que atingem crianças, adolescentes e suas famílias;
- II – ampliar o acesso das famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município;
- III – fortalecer o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- IV – ampliar e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- V – assegurar atendimento especializado às crianças e adolescentes em situação de violência ou outras formas de violação de direitos;
- VI – fortalecer a atuação articulada entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CMDCA, rede de ensino, unidades de saúde e demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- VII – promover o fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- VIII – consolidar instrumentos municipais de planejamento voltados à infância e à adolescência.

9.3 Programas Vinculados

Este eixo compreende os programas do Plano Plurianual relacionados à assistência social, à proteção social básica, à proteção social especial, ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e às ações de promoção da cidadania, observando as respectivas dotações orçamentárias e competências administrativas.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.4 Principais Ações

Para o alcance dos objetivos estratégicos serão priorizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III – acompanhamento sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único;
- IV – atendimento especializado às situações de violência física, psicológica, sexual, negligência, exploração e demais violações de direitos por meio do CREAS;
- V – fortalecimento das ações preventivas desenvolvidas pela rede socioassistencial;
- VI – desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à prevenção do trabalho infantil, da evasão escolar e das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- VII – fortalecimento institucional do Conselho Tutelar;
- VIII – fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX – elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- X – elaboração e atualização do Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente;
- XI – promoção de ações de educação permanente destinadas aos profissionais da rede de proteção;
- XII – fortalecimento das ações de busca ativa e acompanhamento familiar.

9.5 Indicadores

A execução deste eixo será acompanhada, entre outros, pelos seguintes indicadores:

- I – número de famílias acompanhadas pelo PAIF;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



II – número de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III – percentual de casos acompanhados pelo CREAS em relação aos encaminhamentos recebidos;

IV – número de ações intersetoriais realizadas pela rede de proteção;

V – número de reuniões da rede intersetorial realizadas durante o exercício;

VI – situação de funcionamento do CMDCA e do Conselho Tutelar;

VII – elaboração e implementação dos instrumentos municipais de planejamento relacionados à infância e à adolescência.

9.6 Metas

As metas deste eixo correspondem às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, observando-se os indicadores definidos nesta Agenda, os instrumentos oficiais de planejamento e as prioridades da política municipal de assistência social.

Sempre que necessário, as metas poderão ser detalhadas pelos órgãos responsáveis, desde que preservada a compatibilidade com o Plano Plurianual e com os demais instrumentos de planejamento e orçamento.

9.7 Órgãos Responsáveis

São responsáveis pela implementação deste eixo, no âmbito de suas competências:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Conselho Tutelar;
6. Comitê Intersetorial da Agenda Transversal;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7. Demais Secretarias Municipais cujas ações guardem relação com os objetivos deste eixo.

9.8 Monitoramento

O monitoramento será realizado de forma contínua pelo Comitê Intersetorial, mediante análise dos indicadores, dos relatórios apresentados pelos órgãos executores, das informações produzidas pelos sistemas oficiais da política de assistência social e dos dados disponibilizados pelos órgãos integrantes da rede municipal de proteção.

Os resultados obtidos deverão subsidiar o aperfeiçoamento das ações governamentais e a definição de estratégias voltadas ao fortalecimento da proteção integral das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.

9.9 Resultados Esperados

Ao final da vigência desta Agenda, espera-se:

- I – fortalecimento da rede municipal de proteção social destinada à infância e à adolescência;
- II – ampliação do acesso das famílias aos serviços socioassistenciais;
- III – fortalecimento da atuação integrada entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos;
- IV – redução das situações de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede municipal;
- V – aprimoramento dos mecanismos municipais de proteção integral;
- VI – consolidação dos instrumentos municipais de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.

EIXO II EDUCAÇÃO, ACESSO, PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

10.1 Finalidade

Fortalecer a política municipal de educação como instrumento de promoção do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, assegurando o acesso, a

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



permanência, a aprendizagem, a inclusão, a equidade e a qualidade da educação pública, em consonância com as diretrizes constitucionais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento do Município.

Este eixo compreende ações destinadas à ampliação do atendimento da Educação Infantil, ao fortalecimento da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais, à promoção da educação inclusiva e ao desenvolvimento de ambientes escolares seguros, acessíveis e acolhedores.

10.2 Objetivos Estratégicos

Constituem objetivos estratégicos deste eixo:

- I – assegurar o acesso universal à educação básica, com prioridade para a Educação Infantil;
- II – ampliar a oferta de vagas em creches e pré-escolas;
- III – fortalecer a permanência dos estudantes na escola, reduzindo a evasão, o abandono e a distorção idade-série;
- IV – elevar os níveis de aprendizagem e o desempenho educacional dos estudantes da rede municipal;
- V – ampliar a oferta da educação em tempo integral, observadas as condições administrativas e orçamentárias do Município;
- VI – fortalecer as políticas de alfabetização na idade certa e de recomposição das aprendizagens;
- VII – promover a inclusão educacional das crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades, assegurando atendimento educacional especializado e acessibilidade;
- VIII – fortalecer a participação da família na vida escolar e incentivar mecanismos de acompanhamento da frequência e do rendimento dos estudantes;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



IX – promover ações de prevenção à violência, ao bullying, à discriminação e às demais situações que comprometam o ambiente escolar;

X – fortalecer a articulação entre educação, assistência social, saúde e demais políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

10.3 Programas Vinculados

Este eixo compreende os programas do Plano Plurianual relacionados à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação inclusiva, à educação em tempo integral, à alimentação escolar, ao transporte escolar, à valorização dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura escolar e às políticas de fortalecimento da aprendizagem.

10.4 Principais Ações

Para o alcance dos objetivos estratégicos serão priorizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente em creches;

II – manutenção da universalização do atendimento na pré-escola;

III – fortalecimento das políticas de alfabetização na idade adequada;

IV – implementação de ações voltadas à recomposição das aprendizagens;

V – ampliação gradativa da oferta da educação em tempo integral;

VI – fortalecimento do atendimento educacional especializado e das ações de educação inclusiva;

VII – melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, assegurando acessibilidade, segurança e adequadas condições de funcionamento;

VIII – fortalecimento dos programas de transporte e alimentação escolar;

IX – realização de ações voltadas à busca ativa escolar e ao enfrentamento da evasão;

X – desenvolvimento de projetos de educação ambiental, educação para os direitos humanos, cultura de paz e cidadania;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



XI – capacitação permanente dos profissionais da educação;

XII – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar na gestão da educação municipal.

10.5 Indicadores

A execução deste eixo será acompanhada, entre outros, pelos seguintes indicadores:

I – taxa de atendimento em creches;

II – taxa de atendimento na pré-escola;

III – número de matrículas em tempo integral;

IV – taxa de abandono escolar;

V – taxa de distorção idade-série;

VI – indicadores oficiais de aprendizagem da rede municipal;

VII – número de estudantes atendidos pelo atendimento educacional especializado;

VIII – percentual de unidades escolares com acessibilidade adequada;

IX – número de ações de busca ativa escolar realizadas;

X – participação das famílias nas ações promovidas pelas unidades escolares.

10.6 Metas

As metas deste eixo observarão os indicadores e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual do Município, no Plano Municipal de Educação e nos demais instrumentos oficiais de planejamento, priorizando:

I – ampliação progressiva da oferta de vagas na Educação Infantil;

II – manutenção da universalização da pré-escola;

III – melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem;

IV – expansão da educação em tempo integral;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



V – fortalecimento da educação inclusiva;

VI – redução da evasão escolar e da distorção idade-série;

VII – melhoria das condições de infraestrutura das unidades escolares.

10.7 Órgãos Responsáveis

São responsáveis pela implementação deste eixo, no âmbito de suas competências:

1. Secretaria Municipal de Educação;
2. Unidades escolares da rede municipal;
3. Conselho Municipal de Educação;
4. Conselho de Alimentação Escolar;
5. Conselho do FUNDEB;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social;
7. Secretaria Municipal de Saúde;
8. Comitê Intersetorial da Agenda Transversal;
9. Demais órgãos públicos cujas ações guardem relação com os objetivos deste eixo.

10.8 Monitoramento

O monitoramento deste eixo será realizado mediante acompanhamento periódico dos indicadores educacionais, dos sistemas oficiais de informação, dos resultados das avaliações de aprendizagem, dos relatórios produzidos pela Secretaria Municipal de Educação e das informações compartilhadas pelos órgãos integrantes da rede intersetorial.

A avaliação deverá subsidiar a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da política educacional, ao fortalecimento da permanência escolar e à melhoria da qualidade da educação ofertada às crianças e aos adolescentes do Município.

10.9 Resultados Esperados

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Ao final da vigência desta Agenda, espera-se:

- I – ampliação do acesso das crianças à Educação Infantil;
- II – fortalecimento da permanência e da trajetória escolar dos estudantes;
- III – melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede municipal;
- IV – redução da evasão escolar e da distorção idade-série;
- V – fortalecimento das políticas de educação inclusiva e acessibilidade;
- VI – ampliação da participação das famílias no processo educacional;
- VII – melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares;
- VIII – consolidação da articulação entre educação, assistência social, saúde e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

EIXO III SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.1 Finalidade

Promover a atenção integral à saúde das crianças e dos adolescentes por meio da organização e do fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde, assegurando ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, proteção, tratamento, reabilitação e acompanhamento contínuo do crescimento e desenvolvimento, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

A implementação deste eixo observará a atuação integrada entre Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Saúde Mental, Saúde Bucal, Rede de Atenção Materno-Infantil, Assistência Social, Educação e demais políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

11.2 Objetivos Estratégicos

Constituem objetivos estratégicos deste eixo:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- I – fortalecer a Atenção Primária à Saúde como principal porta de entrada da assistência à criança e ao adolescente;
- II – assegurar o acompanhamento integral do crescimento e desenvolvimento infantil;
- III – ampliar e qualificar as ações de imunização, vigilância em saúde e prevenção de doenças;
- IV – fortalecer as ações de saúde materno-infantil e da primeira infância;
- V – promover alimentação saudável, vigilância nutricional e prevenção da obesidade e da desnutrição infantil;
- VI – fortalecer a assistência em saúde bucal;
- VII – ampliar o acesso às ações de saúde mental destinadas às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;
- VIII – desenvolver ações permanentes de prevenção da gravidez na adolescência, das infecções sexualmente transmissíveis e do uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- IX – fortalecer a articulação entre saúde, educação, assistência social e demais órgãos da rede de proteção;
- X – qualificar os processos de monitoramento dos indicadores de saúde da criança e do adolescente.

11.3 Programas Vinculados

Este eixo compreende os programas previstos no Plano Plurianual relacionados à Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Rede Materno-Infantil, Saúde Mental, Promoção da Saúde, Alimentação e Nutrição e demais ações destinadas à proteção da saúde da população infantojuvenil.

11.4 Principais Ações

Para o alcance dos objetivos estratégicos serão priorizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil nas Unidades de Saúde;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- II – fortalecimento das ações de puericultura;
- III – ampliação das coberturas vacinais previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
- IV – acompanhamento pré-natal e puerpério, visando à redução dos fatores de risco materno-infantis;
- V – incentivo ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável;
- VI – acompanhamento nutricional das crianças e adolescentes;
- VII – fortalecimento das ações de saúde bucal;
- VIII – desenvolvimento de ações de promoção da saúde nas escolas, em articulação com o Programa Saúde na Escola – PSE;
- IX – implementação de ações de promoção da saúde mental e prevenção do sofrimento psíquico;
- X – desenvolvimento de campanhas educativas sobre prevenção da gravidez na adolescência, violência, acidentes, ISTs e uso de substâncias psicoativas;
- XI – realização de ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência contra crianças e adolescentes;
- XII – qualificação permanente das equipes de saúde para atendimento humanizado à população infantojuvenil.

11.5 Indicadores

A execução deste eixo será acompanhada, entre outros, pelos seguintes indicadores:

- I – cobertura vacinal infantil;
- II – percentual de crianças acompanhadas nas consultas de puericultura;
- III – cobertura do pré-natal adequado;
- IV – percentual de crianças acompanhadas pelo SISVAN;
- V – cobertura das ações do Programa Saúde na Escola;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- VI – número de atendimentos odontológicos destinados à população infantojuvenil;
- VII – número de ações de promoção da saúde mental desenvolvidas;
- VIII – número de ações de prevenção da gravidez na adolescência;
- IX – indicadores de mortalidade infantil e materna;
- X – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos instrumentos oficiais do SUS.

11.6 Metas

As metas deste eixo observarão os indicadores previstos no Plano Plurianual, no Plano Municipal de Saúde e nos instrumentos oficiais do Sistema Único de Saúde, priorizando:

- I – ampliação das coberturas vacinais;
- II – fortalecimento da puericultura e do acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- III – ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- IV – fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola;
- V – ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal;
- VI – fortalecimento da atenção à saúde mental;
- VII – melhoria contínua dos indicadores de saúde da criança e do adolescente.

11.7 Órgãos Responsáveis

São responsáveis pela implementação deste eixo, no âmbito de suas competências:

1. Secretaria Municipal de Saúde;
2. Unidades Básicas de Saúde;
3. Equipes da Estratégia Saúde da Família;
4. Equipes de Saúde Bucal;
5. Vigilância em Saúde;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6. Coordenação da Atenção Primária;
7. Secretaria Municipal de Educação;
8. Secretaria Municipal de Assistência Social;
9. Comitê Intersetorial da Agenda Transversal;
10. Demais órgãos públicos envolvidos na execução das ações.

11.8 Monitoramento

O acompanhamento deste eixo será realizado mediante análise periódica dos indicadores oficiais do Sistema Único de Saúde, dos relatórios produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde, das informações dos sistemas nacionais de informação em saúde e dos resultados das ações intersetoriais desenvolvidas no Município.

As informações produzidas subsidiarão o planejamento das ações, a revisão das estratégias de intervenção e o aperfeiçoamento da política municipal de saúde voltada às crianças e aos adolescentes.

11.9 Resultados Esperados

Ao final da vigência desta Agenda, espera-se:

- I – fortalecimento da Atenção Primária à Saúde da criança e do adolescente;
- II – melhoria dos indicadores de crescimento e desenvolvimento infantil;
- III – ampliação e manutenção das coberturas vacinais;
- IV – fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- V – ampliação do acesso à saúde bucal e à saúde mental;
- VI – fortalecimento da integração entre saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- VII – melhoria das condições gerais de saúde da população infantojuvenil do Município.

EIXO IV

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ÁGUA, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA

12.1 Finalidade

Promover condições adequadas de desenvolvimento físico, social e ambiental das crianças e dos adolescentes por meio da ampliação do acesso à água potável, ao saneamento básico, à infraestrutura urbana, aos equipamentos públicos, à preservação ambiental e às ações voltadas à promoção da qualidade de vida, contribuindo para a prevenção de doenças, a proteção da saúde e a garantia de ambientes seguros, acessíveis e sustentáveis.

As ações deste eixo observarão os princípios da sustentabilidade, da universalização do acesso aos serviços públicos essenciais, da prevenção de riscos ambientais, da proteção da saúde coletiva e da melhoria das condições de vida da população.

12.2 Objetivos Estratégicos

Constituem objetivos estratégicos deste eixo:

- I – ampliar o acesso da população aos serviços de abastecimento de água potável;
- II – fortalecer as ações de saneamento básico e manejo adequado dos resíduos sólidos;
- III – promover melhorias na infraestrutura dos equipamentos públicos utilizados por crianças e adolescentes;
- IV – estimular práticas de educação ambiental e sustentabilidade;
- V – fortalecer ações de prevenção dos riscos ambientais que afetem crianças e adolescentes;
- VI – ampliar os espaços públicos destinados à convivência, recreação e lazer;
- VII – promover ambientes urbanos mais seguros, acessíveis e inclusivos.

12.3 Programas Vinculados

Este eixo compreende os programas do Plano Plurianual relacionados às políticas municipais de infraestrutura, saneamento básico, abastecimento de água, meio ambiente,

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



desenvolvimento urbano, limpeza pública, gestão de resíduos sólidos, manutenção dos equipamentos públicos e sustentabilidade ambiental.

12.4 Principais Ações

Para o alcance dos objetivos estratégicos serão priorizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – ampliação do abastecimento de água potável;
- II – manutenção e expansão dos serviços de saneamento básico;
- III – melhoria da infraestrutura das unidades escolares e dos equipamentos públicos destinados ao atendimento da infância;
- IV – adequação da acessibilidade nos equipamentos públicos;
- V – manutenção de praças, parques e espaços públicos utilizados por crianças e adolescentes;
- VI – desenvolvimento de programas permanentes de educação ambiental;
- VII – fortalecimento da coleta seletiva e das ações de manejo adequado de resíduos sólidos;
- VIII – arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;
- IX – desenvolvimento de ações preventivas relacionadas às mudanças climáticas, estiagens e demais eventos ambientais.

12.5 Indicadores

Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – cobertura do abastecimento de água;
- II – cobertura dos serviços de saneamento básico;
- III – percentual de escolas atendidas por abastecimento adequado de água;
- IV – percentual de escolas com condições adequadas de saneamento;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- V – número de equipamentos públicos revitalizados;
- VI – número de ações de educação ambiental desenvolvidas;
- VII – percentual de cobertura da coleta de resíduos sólidos;
- VIII – áreas públicas destinadas ao lazer infantil revitalizadas.

12.6 Metas

As metas observarão aquelas previstas no Plano Plurianual do Município, priorizando:

- I – universalização do abastecimento de água nos equipamentos públicos destinados às crianças e adolescentes;
- II – melhoria contínua dos serviços de saneamento;
- III – ampliação das ações de educação ambiental;
- IV – melhoria da infraestrutura dos espaços públicos;
- V – fortalecimento das ações de sustentabilidade.

12.7 Órgãos Responsáveis

São responsáveis pela implementação deste eixo:

1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Serviço Municipal de Limpeza Pública;
7. Defesa Civil, quando houver;
8. Comitê Intersetorial.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12.8 Monitoramento

O monitoramento será realizado mediante análise dos indicadores de infraestrutura urbana, saneamento, abastecimento de água, manutenção dos equipamentos públicos, educação ambiental e demais informações produzidas pelos órgãos responsáveis.

12.9 Resultados Esperados

Ao final da vigência da Agenda espera-se:

- I – melhoria das condições ambientais do Município;
- II – ampliação do acesso aos serviços públicos essenciais;
- III – redução dos fatores ambientais de risco à saúde infantil;
- IV – melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos utilizados por crianças e adolescentes;
- V – fortalecimento da educação ambiental;
- VI – promoção de ambientes mais seguros, sustentáveis e inclusivos.

EIXO V EQUIDADE, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

13.1 Finalidade

Promover a igualdade de oportunidades e assegurar o pleno exercício dos direitos humanos por todas as crianças e adolescentes, mediante a implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, territoriais, raciais, étnicas, de gênero, culturais e das barreiras que dificultem o acesso aos serviços públicos, garantindo proteção integral, inclusão social, acessibilidade, respeito à diversidade e valorização da dignidade da pessoa humana.

A implementação deste eixo observará os princípios da igualdade material, da não discriminação, da acessibilidade, da inclusão, da proteção integral, da prioridade absoluta e do respeito às diferenças, promovendo ações afirmativas e estratégias voltadas à redução das desigualdades que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

13.2 Objetivos Estratégicos

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Constituem objetivos estratégicos deste eixo:

- I – promover a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes;
- II – prevenir e combater todas as formas de discriminação e violência;
- III – fortalecer políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes com deficiência;
- IV – assegurar acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal nos serviços públicos municipais;
- V – fortalecer ações de promoção da igualdade racial e valorização da diversidade cultural;
- VI – ampliar o acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade às políticas públicas municipais;
- VII – desenvolver ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais;
- VIII – fortalecer a cultura dos direitos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- IX – incentivar práticas institucionais de respeito à diversidade e promoção da inclusão social.

13.3 Programas Vinculados

Este eixo compreende os programas do Plano Plurianual relacionados à promoção da cidadania, direitos humanos, inclusão social, acessibilidade, igualdade racial, políticas para pessoas com deficiência, fortalecimento da cidadania e redução das desigualdades.

13.4 Principais Ações

Para o alcance dos objetivos estratégicos serão priorizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – desenvolvimento de ações permanentes de promoção dos direitos humanos;
- II – fortalecimento das políticas de inclusão das pessoas com deficiência;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- III – adequação progressiva da acessibilidade nos equipamentos públicos municipais;
- IV – promoção de campanhas educativas de enfrentamento ao racismo, ao capacitismo, ao bullying, à violência e às demais formas de discriminação;
- V – capacitação permanente dos servidores públicos sobre direitos humanos, inclusão e atendimento humanizado;
- VI – desenvolvimento de ações voltadas à promoção da igualdade racial e valorização da diversidade cultural;
- VII – fortalecimento da articulação entre assistência social, educação, saúde e demais políticas públicas para atendimento das crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade;
- VIII – incentivo à participação de crianças e adolescentes em espaços de escuta, diálogo e construção das políticas públicas;
- IX – desenvolvimento de ações voltadas à proteção dos direitos das populações tradicionais, comunidades rurais e demais grupos socialmente vulnerabilizados, quando existentes no Município.

13.5 Indicadores

A execução deste eixo será acompanhada, entre outros, pelos seguintes indicadores:

- I – número de ações de promoção dos direitos humanos realizadas;
- II – número de campanhas educativas desenvolvidas;
- III – percentual de equipamentos públicos com condições de acessibilidade;
- IV – número de servidores capacitados em direitos humanos e inclusão;
- V – número de crianças e adolescentes com deficiência atendidos pelas políticas públicas municipais;
- VI – número de ações voltadas à promoção da igualdade racial;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VII – número de ações intersetoriais destinadas às populações em situação de maior vulnerabilidade.

13.6 Metas

As metas deste eixo observarão os indicadores e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual do Município, priorizando:

- I – fortalecimento das políticas municipais de inclusão;
- II – ampliação da acessibilidade nos serviços públicos;
- III – desenvolvimento permanente de ações de promoção dos direitos humanos;
- IV – fortalecimento das ações de enfrentamento às desigualdades;
- V – ampliação da participação social das crianças e adolescentes.

13.7 Órgãos Responsáveis

São responsáveis pela implementação deste eixo, no âmbito de suas competências:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Cultura;
6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8. Conselho Tutelar;
9. Comitê Intersetorial da Agenda Transversal;
10. Demais órgãos públicos envolvidos na execução das ações.

13.8 Monitoramento

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



O monitoramento será realizado mediante acompanhamento dos indicadores de inclusão, acessibilidade, participação social e promoção dos direitos humanos, bem como dos relatórios produzidos pelos órgãos responsáveis e das informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais de acompanhamento das políticas públicas.

A avaliação dos resultados deverá subsidiar o aperfeiçoamento das ações governamentais voltadas à promoção da equidade e da inclusão social.

13.9 Resultados Esperados

Ao final da vigência desta Agenda, espera-se:

I – fortalecimento das políticas municipais de inclusão e promoção da igualdade de oportunidades;

II – ampliação da acessibilidade nos equipamentos e serviços públicos municipais;

III – redução das barreiras que dificultam o acesso das crianças e adolescentes às políticas públicas;

IV – fortalecimento da cultura institucional de respeito aos direitos humanos e à diversidade;

V – ampliação da participação social das crianças e adolescentes nos espaços de construção das políticas públicas;

VI – fortalecimento da atuação intersetorial no enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais.

EIXO VI

ESPORTE, CULTURA, LAZER E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

14.1 Finalidade

Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes por meio da ampliação do acesso às práticas esportivas, às manifestações culturais, às atividades de lazer e aos espaços de participação cidadã, reconhecendo essas políticas públicas como instrumentos de inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária, prevenção das violências, valorização da identidade cultural e formação para o exercício da cidadania.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



As ações deste eixo observarão os princípios da universalidade do acesso, da inclusão, da diversidade cultural, da democratização dos espaços públicos e da participação ativa de crianças e adolescentes na vida comunitária.

14.2 Objetivos Estratégicos

Constituem objetivos estratégicos deste eixo:

- I – ampliar o acesso das crianças e dos adolescentes às atividades esportivas, recreativas e culturais;
- II – fortalecer os espaços públicos destinados ao esporte, à cultura e ao lazer;
- III – incentivar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, inclusão social e prevenção das violências;
- IV – valorizar as manifestações culturais locais, assegurando a participação da população infantojuvenil;
- V – estimular o protagonismo juvenil e a participação cidadã na construção das políticas públicas;
- VI – promover atividades educativas, esportivas e culturais no contraturno escolar, sempre que possível;
- VII – fortalecer ações intersetoriais entre esporte, cultura, educação, assistência social e saúde.

14.3 Programas Vinculados

Este eixo compreende os programas previstos no Plano Plurianual relacionados ao esporte, à cultura, ao lazer, à juventude, ao fortalecimento da cidadania e à valorização das manifestações culturais do Município.

14.4 Principais Ações

Para o alcance dos objetivos estratégicos serão priorizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – promoção de projetos esportivos destinados às crianças e aos adolescentes;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- II – incentivo à realização de campeonatos, festivais e atividades recreativas;
- III – fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo Município;
- IV – ampliação do acesso às bibliotecas, espaços culturais, centros esportivos, praças e equipamentos públicos;
- V – desenvolvimento de oficinas de música, dança, teatro, artes visuais, literatura e demais expressões culturais;
- VI – incentivo à participação dos adolescentes em fóruns, conferências, audiências públicas e demais espaços de participação social;
- VII – realização de ações integradas com as escolas e demais equipamentos públicos;
- VIII – preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do Município.

14.5 Indicadores

A execução deste eixo será acompanhada, entre outros, pelos seguintes indicadores:

- I – número de crianças e adolescentes participantes das atividades esportivas;
- II – número de projetos culturais desenvolvidos;
- III – número de equipamentos esportivos e culturais em funcionamento;
- IV – número de eventos esportivos, culturais e recreativos realizados;
- V – participação de crianças e adolescentes em espaços de participação cidadã;
- VI – investimentos realizados nas políticas de esporte, cultura e lazer.

14.6 Metas

As metas observarão os indicadores e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual do Município, priorizando:

- I – ampliação da oferta de atividades esportivas e culturais;
- II – fortalecimento dos equipamentos públicos destinados ao esporte e à cultura;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



III – ampliação da participação das crianças e adolescentes nas atividades promovidas pelo Município;

IV – fortalecimento das ações de participação cidadã e protagonismo juvenil.

14.7 Órgãos Responsáveis

São responsáveis pela implementação deste eixo:

1. Secretaria Municipal de Cultura;
2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. Comitê Intersetorial da Agenda Transversal;
7. demais órgãos públicos envolvidos na execução das ações.

14.8 Monitoramento

O acompanhamento deste eixo será realizado mediante análise dos indicadores de participação nas atividades esportivas e culturais, dos relatórios de execução das Secretarias responsáveis e das informações produzidas pelos órgãos municipais competentes.

14.9 Resultados Esperados

Ao final da vigência desta Agenda, espera-se:

- I – ampliação do acesso ao esporte, à cultura e ao lazer;
- II – fortalecimento dos espaços públicos destinados ao desenvolvimento infantojuvenil;
- III – valorização da cultura local e da identidade comunitária;
- IV – fortalecimento do protagonismo juvenil;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



V – ampliação da participação das crianças e adolescentes na vida comunitária;

VI – fortalecimento das ações intersetoriais de promoção do desenvolvimento integral.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS DA AGENDA

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento permanente de gestão pública destinado a orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, em consonância com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade e da gestão orientada por resultados.

A implementação das ações previstas nesta Agenda observará as competências legais dos órgãos e entidades municipais, a disponibilidade orçamentária e financeira, as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nos demais instrumentos de planejamento governamental.

Os programas, ações, indicadores e metas constantes desta Agenda poderão ser atualizados durante sua vigência para assegurar sua compatibilidade com alterações legislativas, revisões do Plano Plurianual, evolução dos indicadores oficiais, aperfeiçoamento das políticas públicas e novas demandas identificadas pelo monitoramento, preservados os objetivos estratégicos e a finalidade do instrumento.

Os órgãos responsáveis pela execução das ações deverão promover a integração permanente entre as políticas públicas municipais, compartilhar informações, produzir dados confiáveis e colaborar com o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação, assegurando a efetividade da Agenda e a melhoria contínua da gestão pública.

O Município promoverá ampla divulgação dos resultados alcançados, fortalecendo os mecanismos de transparência, controle social e participação cidadã, de modo a assegurar que a sociedade acompanhe a implementação desta Agenda e contribua para seu aperfeiçoamento.

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente reafirma o compromisso institucional do Município de Mulungu do Morro com a proteção integral, o desenvolvimento humano, a promoção da equidade e a garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



adolescentes, consolidando uma política pública orientada pelo planejamento, pela responsabilidade administrativa, pela cooperação intersetorial e pela busca permanente de resultados.



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9936FD2BEE770BD6C6AB0793D6A09C73

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 071/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Chefe de Divisão de Transporte e Patrimônio da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

Art. 1º – Nomear, para provimento do Cargo em comissão o **Chefe de Divisão de Transporte e Patrimônio** símbolo **CC-14 da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mulungu do Morro – BA**, o **Sr. WILTON BATISTA SOUZA MARÇAL**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026 e destitui eventual nomeação anterior.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br